

**INTERESSADO** : Lazaro Nanque

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lazaro Nanque, no Liceu Dr. Agostinho Neto, localizado Sector Autónomo de Bissau, cidade de Bissau, Guiné Bissau no período de 2015 a 2018 e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuino

**PROCESSO N°06134655 /2023** | **PARECER N° 383/2023** | **APROVADO EM: 28/06/2023**

## I – RELATÓRIO

Lazaro Nanque, mediante o processo N° 06134655/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Dr. Agostinho Neto, localizado Sector Autónomo de Bissau, cidade de Bissau, Guiné Bissau no período de 2015 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) Atestado de matrícula e Histórico Escolar da UNILAB; e
- 5) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução n° 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lazaro Nanque no Liceu Dr. Agostinho Neto, localizado Sector Autónomo de Bissau, cidade de Bissau, Guiné Bissau no período de 2015 a 2018 , no período de e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 383/2023

### **III - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2023.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: Aurila